



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1 - INTRODUÇÃO

O Plano Decenal Municipal de Educação torna-se de suma importância na medida em que considera as prioridades educacionais do município, a partir de sua realidade, de sua vocação e os anseios da comunidade.

A Emenda Constitucional nº 59 de 2009 mudou substancialmente a condição e o papel dos planos de educação. Eles passam a ser decenais e possuem a função de articular os sistemas de educação. Essas são duas características fundamentais para romper com alguns paradigmas arraigados na gestão pública brasileira, quais sejam: a descontinuidade das políticas públicas e a falta de articulação entre os entes federados.

Os Planos Decenais de Educação são oriundos de um processo rico de planejamento; um registro que deve ser continuamente revisto e confrontado com a realidade e com o resultado que se deseja alcançar, explicitando o que se pensa fazer, de que modo, quando, com quais recursos e com que atores (VASCONCELLOS, 1997). O plano caracteriza-se como um meio de promoção de mudanças que os cidadãos utilizam para – a partir de determinadas interpretações da realidade, dos problemas e das suas causas – refletirem valores, ideias, atitudes políticas e determinado projeto de sociedade.

A determinação constitucional de que os planos de educação serão decenais implica dizer que perpassarão, necessariamente, por mais de uma gestão. Portanto, constitui-se em um instrumento de planejamento de longo prazo, o qual possui duração maior do que os Planos Plurianuais de governo. Devido à sua vigência diferenciada, exigem articulações institucionais e participação social para sua elaboração ou adequação.

Na atual conjuntura brasileira, os processos de construção de políticas públicas educacionais ganham sentido e importância quando tem por objetivo principal a busca por um padrão de qualidade que seja compreendido como direito de cada cidadão. Dessa forma, a construção de instrumentos normativos claros, bem definidos e oriundos de ampla participação social são indispensáveis para a formulação de políticas públicas que reflitam os anseios da população.

A articulação entre os entes federativos é importante para que as metas nacionais sejam alcançadas, assim, se faz necessário os entes autônomos previrem e executarem as ações necessárias para o próximo decênio. Nesse sentido, e, conforme coloca o art. 8º da lei 13005, os estados e municípios deverão adequar/elaborar seus respectivos planos de educação, alinhados ao plano nacional, em um prazo de um ano.

Esse Plano Decenal Municipal de Educação é parte desse esforço nacional para a melhoria da qualidade de educação proposta pelo PNE. Espera-se que as metas aqui traçadas possam contribuir para romper com culturas organizacionais que não contribuam para o alcance da educação almejada e que contemplem as expectativas dos cidadãos de Estrela Dalva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Índios da tribo dos Guaranis parece ter sido os primeiros habitantes da região onde hoje se encontra o Município de Estrela Dalva. Algumas evidências de sua presença são utensílios e peças de cerâmica aqui encontrados.

As informações sobre a origem da atual cidade de Estrela Dalva são precárias. Consta que o primeiro núcleo surgiu em torno da sede da Fazenda de certo Maia, ficando conhecido como Arraial dos Maias. Posteriormente passou a chamar-se São Sebastião da Estrela. Foi elevado a Distrito pela Lei nº2988, de 14 de outubro de 1882, integrando o Município de Além Paraíba Incorporado ao Município de Volta Grande, com o nome de Estrela (Decreto-lei nº 148 de 17 de dezembro de 1938), teve seu nome alterado para Estrela Dalva por força do Decreto Lei nº 1058 de 31 de dezembro de 1943. Em 1953, Lei 1039, de 12 de dezembro concedeu-lhe existência autônoma como Município. Pela mesma Lei, Estrela Dalva foi elevada à categoria de cidade.

2.1 – Aspectos gerais e Demográficos

População estimada 2014 ⁽¹⁾	2.483
População 2010	2.470
Área da unidade territorial (km²)	131,365
Densidade demográfica (hab/km²)	18,80
Código do Município	3124609
Gentílico	estrela-dalvense
Prefeita	MARIA DE FATIMA GUERRA CABRAL

Fonte: <http://www.cptec.inpe.br/>



Área 132,54 km²	IDHM 2010 0,710	Faixa do IDHM Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799)	População (Censo 2010) 2.470 hab.
Densidade demográfica 18,64 hab/km²	Ano de instalação 1953	Microrregião Cataguases	Mesorregião Zona da Mata

Fonte : IBGE

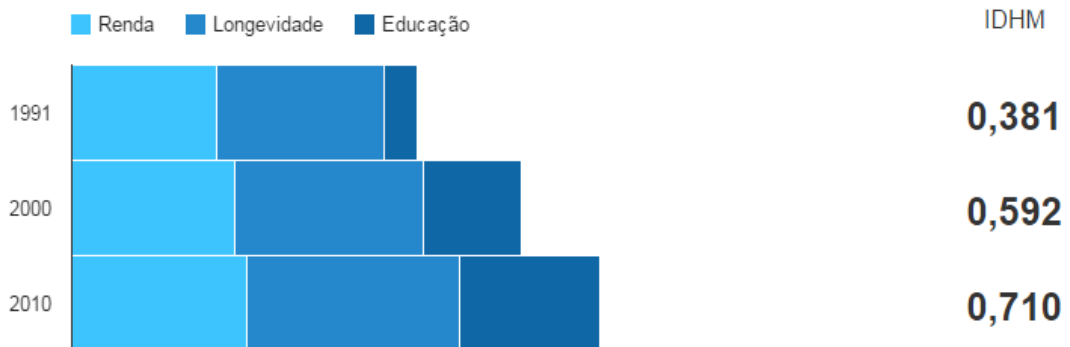


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.3 – ASPECTOS SOCIAIS

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Estrela Dalva é 0,710, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,867, seguida de Renda, com índice de 0,719, e de Educação, com índice de 0,574.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Estrela Dalva - MG

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,136	0,403	0,574
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	14,95	25,56	36,76
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	26,04	77,52	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	7,84	68,97	87,91
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	17,80	35,24	57,77
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	-	20,57	40,90
IDHM Longevidade	0,687	0,771	0,867
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,23	71,23	77,04
IDHM Renda	0,592	0,668	0,719
Renda per capita (em R\$)	317,98	512,41	701,83

Fonte: PNUD, Ipea e FJP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Evolução

Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,381 em 1991 para 0,592 em 2000 - uma taxa de crescimento de 55,38%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 65,91% entre 1991 e 2000.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,267), seguida por Longevidade e por Renda.

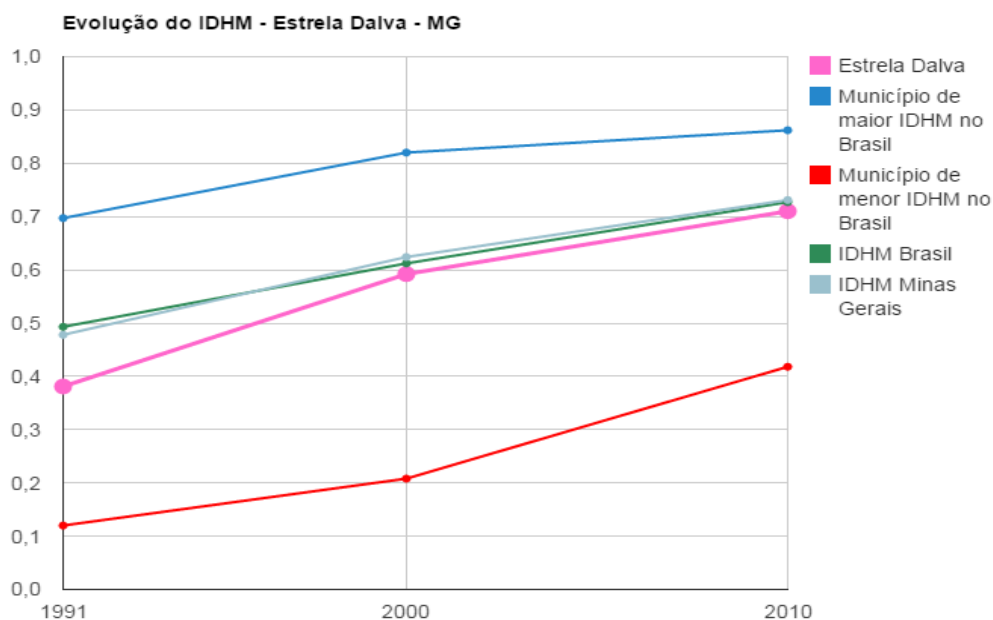
Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,592 em 2000 para 0,710 em 2010 - uma taxa de crescimento de 19,93%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 71,08% entre 2000 e 2010.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,171), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,381, em 1991, para 0,710, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 86,35% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 46,85% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,438), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.



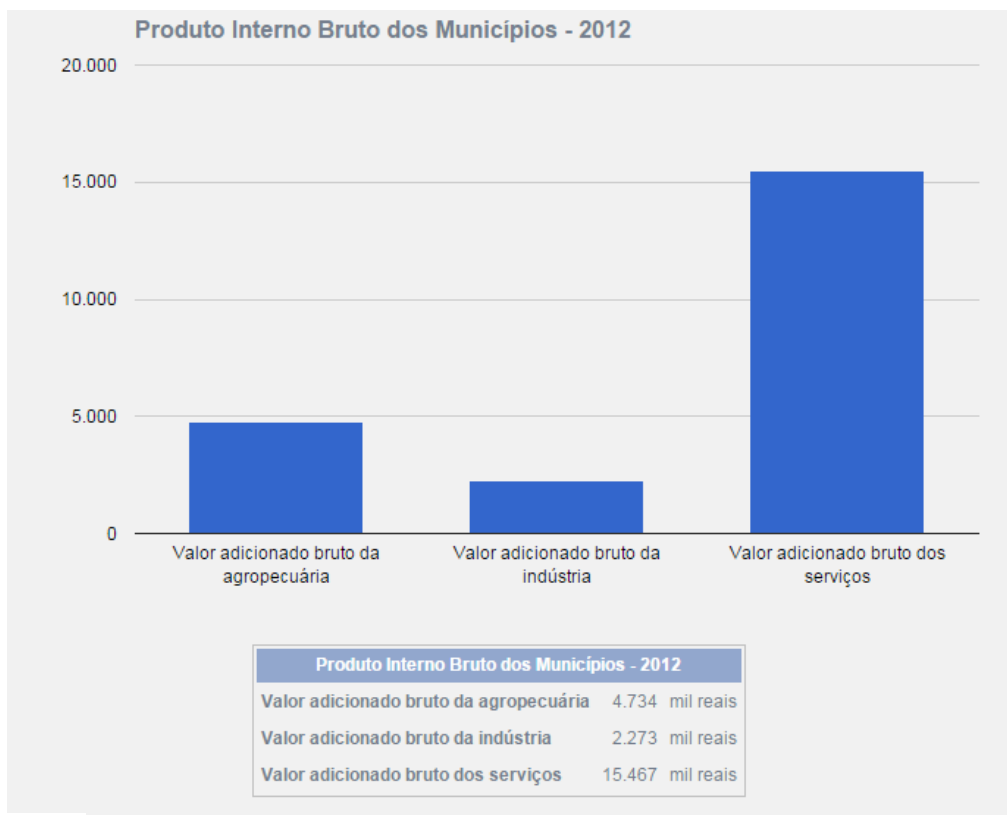
Fonte: PNUD, Ipea e FJP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.4– ASPECTOS ECONÔMICOS



2014 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

2.4.1 - Principais Atividades Econômicas Do Município

- **Pecuária:** A pecuária leiteira é atividade econômica dominante do Município. A produção leiteira Municipal é processada pela cooperativa Agropecuária de Volta Grande com filial em Estrela Dalva.
- **Agricultura:** A produção agrícola tem um pequeno destaque para as culturas do arroz e do milho. A cana-de-açúcar é destinada a alimentação do rebanho.

O Município conta apenas com algumas empresas do ramo de Pedras Decorativas, e outras pequenas empresas no ramo de confecção de roupas, artefatos de cimento, artesanato de bambu, outros artesanatos comercializados domesticamente e na feira de artesanato promovida pela secretaria de cultura.

O setor Industrial é pouco expressivo.

O comércio Local atende satisfatoriamente a demanda da população.

2.4.2 – Mercado de Trabalho

O Mercado de trabalho do Município de Estrela Dalva se restringe no funcionalismo Público Municipal e Estadual, no trabalho rural e comércio local.

2.5 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública Municipal na Gestão 2013/2016 da prefeita Maria de Fátima Guerra Cabral, período em que se faz necessário a adequação do Plano Decenal Municipal ao PNE 2014, o Município de Estrela Dalva possui uma Gestão Democrática e Participativa visando o melhor para seus munícipes buscando melhorias na qualidade de vida dos cidadãos estreladalvenses.

2.5.1 ESTRUTURA



Legislativo

A Câmara Municipal conta com 09 cadeiras de vereadores.

2.5.2 - CAPACIDADE TÉCNICA

O Município conta com 230 servidores sendo que 90 % é pelo regime estatutário. Com a realização do concurso em 2014 o Município conta com o número de contratos bem reduzidos, sendo que na Educação todos os profissionais são efetivos. Realizou concurso em 2014 para áreas Administrativa, Educação bem como para o Programa de Saúde da Família na Saúde Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.5.3 – FINANÇAS

DADOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO 2014

Receita municipal corrente	R\$ 8.683.612,44	
Educação (25% ou mais)	25 % R\$ 2.170.903,11	Aplicado 27,46% R\$ 2.384.341,28
FUNDEB (contribuição para o Fundo Estadual)	R\$ 1.632.056,00	
FUNDEB (Retorno para o Município)	R\$ 757.395,85	

Fonte: Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA TOTAL

Ano Referência	Receita corrente líquida total
2012	R\$ 7.230.998,08
2013	R\$ 8.071.913,41
2014	R\$ 8.891.679,45

Fonte:
Contábil da

Municipal de Estrela Dalva

Departamento
Prefeitura

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E DA EDUCAÇÃO PERÍODO 2012 À 2014

Ano Referência	Receita Líquida do Município	Receita da Educação	% aplicado na Educação
2012	R\$ 7.230.998,08	R\$ 2.078.734,48	28,28%
2013	R\$ 8.071.913,41	R\$ 2.343.590,61	29,04%
2014	R\$ 8.891.679,45	R\$ 2.384.341,28	27,46%

Fonte: Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO 2014

FONTE DE RECEITA	VALOR			
Orçamento total do Município (realizado)	R\$ 10.651.723,00			
Recursos Mínimos para a Educação (25 %)	R\$ 2.170.903,11			
Recursos do FUNDEB (60%)	R\$ 455.037,51 / R\$ 678.145,36 (Real 89,42%)			
Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	E.M.Mª Lourdes Gomes Pedrosa	E.M.Água Viva	C.E.M.Tia Idê	
	R\$4.600,00	R\$ 920,00	R\$ 2.640,00	
Recursos do Programa de Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 33.191,72			
Recursos Merenda Escolar (PNAE)	Educação Infantil		Ensino Fundamental	EJA
	Creche	Pré-Escola		
Receita	R\$1.026,00	R\$6.480,00	R\$14.958,00	R\$2.700,00
Recurso Próprio	R\$5.348,02	R\$10.588,38	R\$31.426,74	R\$5.373,11
Agricultura Familiar 30%	R\$ 10.513,00			

2.5.4 – PLANEJAMENTO

O Município conta com a parceria das secretarias utilizando de ferramentas como PPA, LDO, LOA, PAR, buscando trabalhar com transparência na melhoria da qualidade de vida do cidadão Estreladalvense.

Estando dentro da Legalidade no cumprimento das exigências da Lei orçamentária oriunda do tribunal de Contas, muitos são os anseios para conquistas no sentido de ampliar a oferta de emprego no Município valorizando a mão de obra existente, na constante busca de parcerias na expectativa de atrair novas instalações de empresas no Município de Estrela Dalva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3 - PLANOS DE EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de “diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades”. Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014-2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no art.2º são:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para sua adequação ao PNE. Já em relação ao âmbito do Município de ESTRELA DALVA, o plano decenal de educação construído em 2005 pela Lei Municipal Nº 843/2005 de 30 de novembro de 2005 com vigência até 2015, alcançou grande parte das metas estabelecidas em consonância e acompanhamento da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.1 – Histórico da Educação no Município

Na oportunidade da adequação do Plano Decenal Municipal de Educação ao PNE encontramos o seguinte histórico da Educação no Município:

O Município de Estrela Dalva conta com 03 (três) Escolas Municipais de Ensino Fundamental (1ª ao 5ª ano) e Educação Infantil

- Escola Municipal “Maria de Lourdes Gomes Pedrosa” - Sede do Município
- Escola Municipal de “Água Viva” - Distrito de Água Viva
- Centro Educacional Municipal Tia Idê – Sede do Município

Possui também 01 (uma) Escola Estadual (6º ao 9º ano) - Escola Estadual “José Bittencourt de Souza” - Sede do Município.

Nas dependências da Escola Estadual “José Bittencourt de Souza” funciona também o “Ensino Médio.”

Os estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, contam com transporte garantido pela Prefeitura Municipal para o deslocamento às respectivas escolas, implantado através da parceria entre o Governo do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal.

O Município de Estrela Dalva, possui apenas um distrito: Água Viva, distante 18 Km da sede municipal. O Distrito de Água Viva possui uma Igreja, uma Escola Municipal (1º ao 5º ano) e um Posto de Saúde.

Além do Distrito de Água Viva, o Município possui também vários povoados: Formiga, Vargem Alta, Agrovila, Beira-Linha, Curty, Barreiro e Vargem Grande.

Em todos os núcleos acima, os moradores contam com assistência médica, através da visita domiciliar da Equipe do Programa de Saúde da Família (PSF), além de Assistência Odontológica, Campanha de Vacinação Infantil entre outras.

Dentre os povoados, o mais visitado, por ser turisticamente atrativo, é o Povoado da Formiga, localizado às margens do Rio Paraíba do Sul. É visitado por turistas durante todo o ano, amantes da pesca esportiva, que buscam o lazer em suas belas e agradáveis “praias”.

Assim é Estrela Dalva, uma estrela brilhante na constelação mineira.

Dados gerais de educação da localidade

Indicadores da Educação Básica da localidade

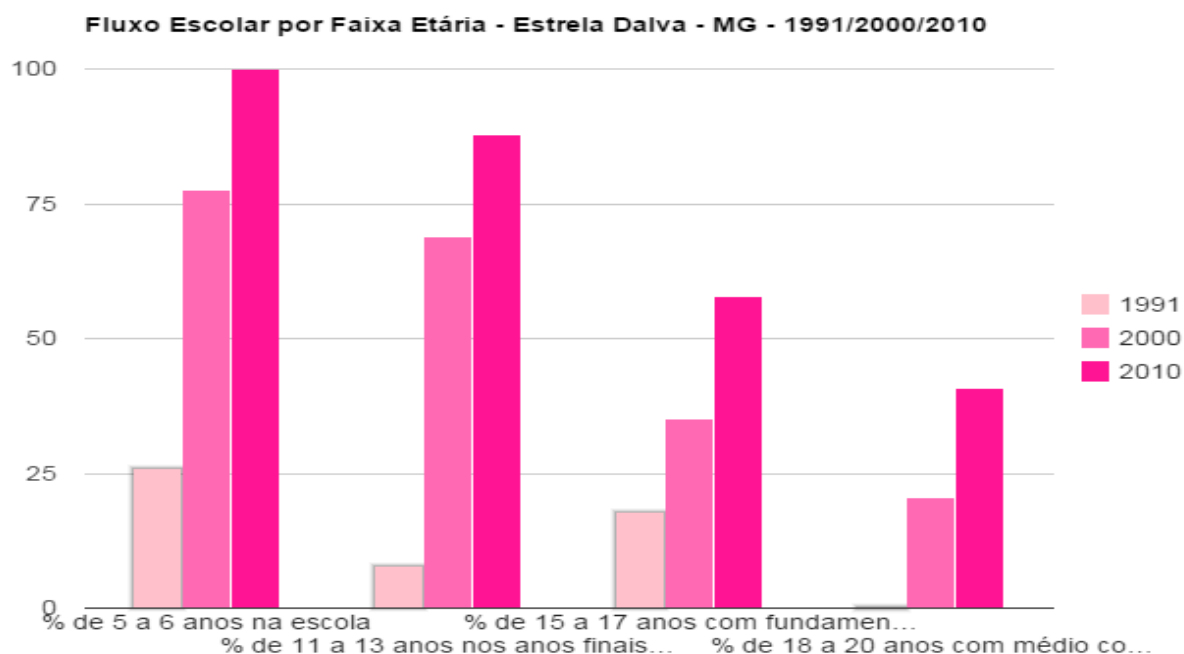
Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	5	693	32	32
2008	5	728	41	33
2009	5	773	40	40
2010	4	593	43	37
2011	4	563	39	35
2012	4	558	37	31
2013	4	509	34	29
2014	4	480	35	28

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.2 DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

4.2.1 Garantia do Direito à Educação básica com qualidade

Proporções de crianças e jovens freqüentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 100,00%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos freqüentando os anos finais do ensino fundamental é de 87,91%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 57,77%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 40,90%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 73,96 pontos percentuais, 80,07 pontos percentuais, 39,97 pontos percentuais e 40,90 pontos percentuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

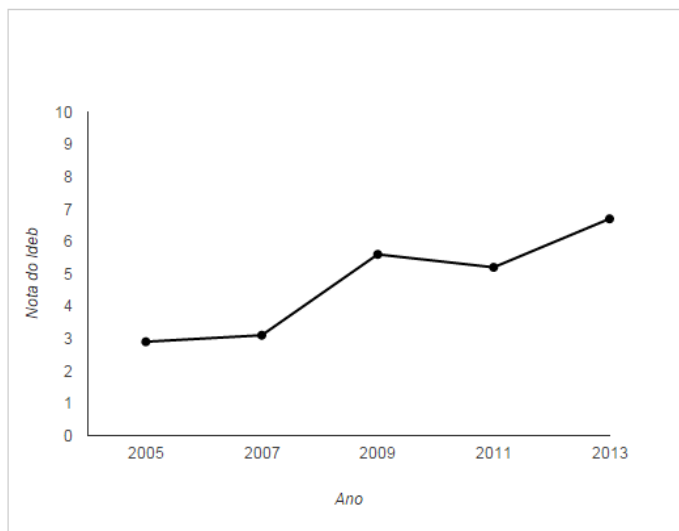


IDEB FONTE: <http://idebescola.inep.gov.br/>

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GOMES PEDROSA

Ideb		
Ano	Meta	Valor
2005		2,9
2007	3,1	3,1
2009	3,6	5,6
2011	4,0	5,2
2013	4,3	6,7

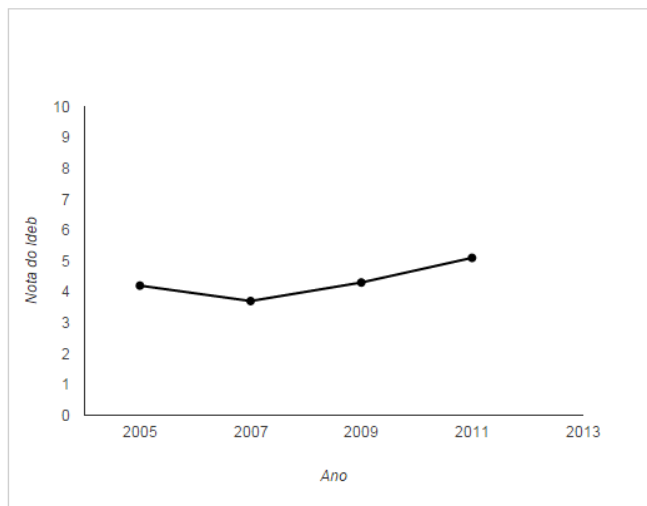
■ Acima ou igual à meta
■ Abaixo da meta



ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BITTENCOURT DE SOUZA

Ideb		
Ano	Meta	Valor
2005		4,2
2007	4,2	3,7
2009	4,4	4,3
2011	4,6	5,1
2013	5,0	***

■ Acima ou igual à meta
■ Abaixo da meta



* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 410 de 3 de novembro de 2011 ou nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil ou sem Taxa de Aprovação.

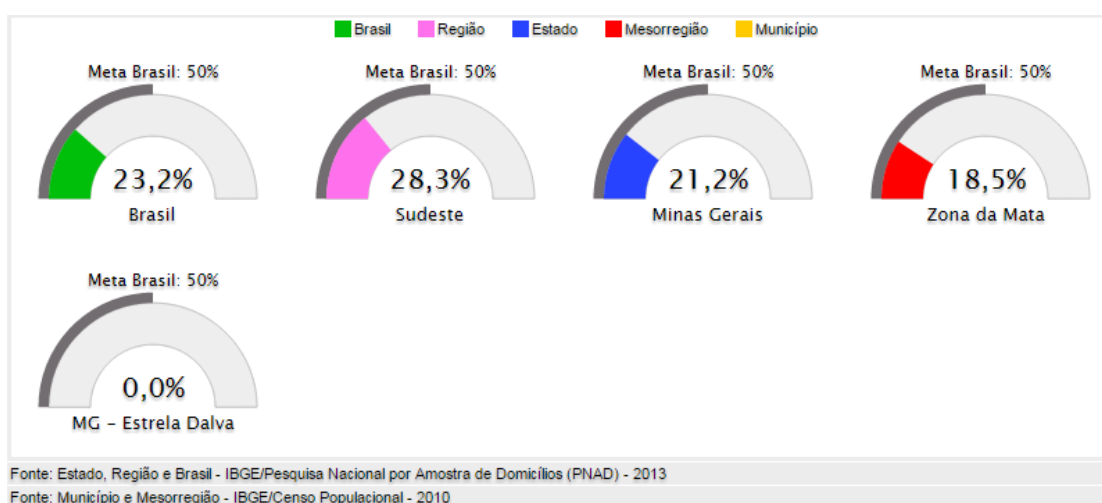
**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

4.2.1.1 Educação Infantil

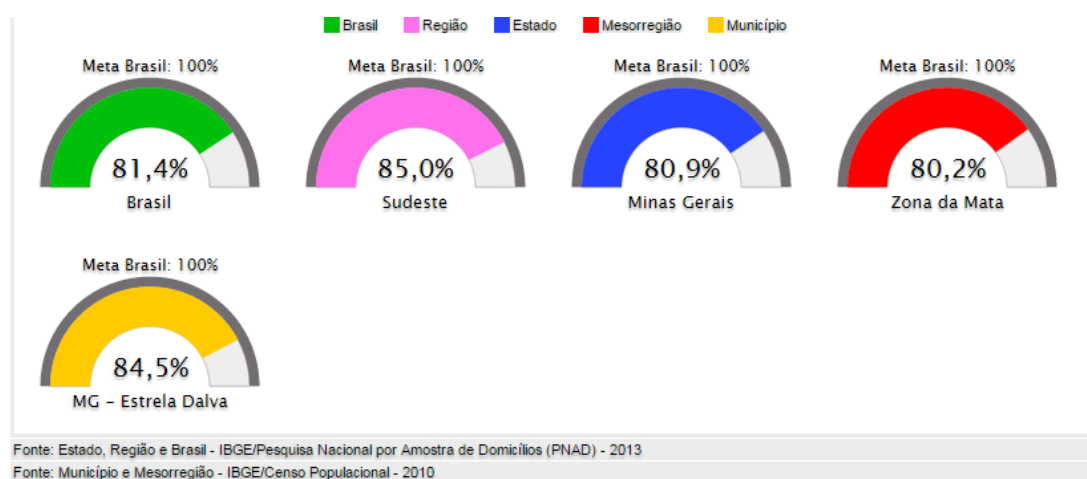
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 1: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

GRÁFICO 1 – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola



Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

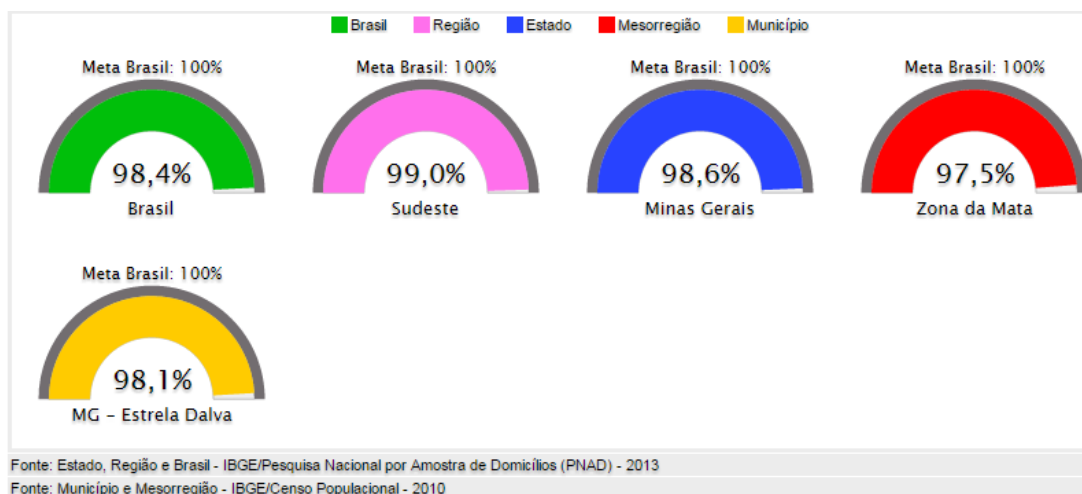


4.2.1.2 Ensino Fundamental

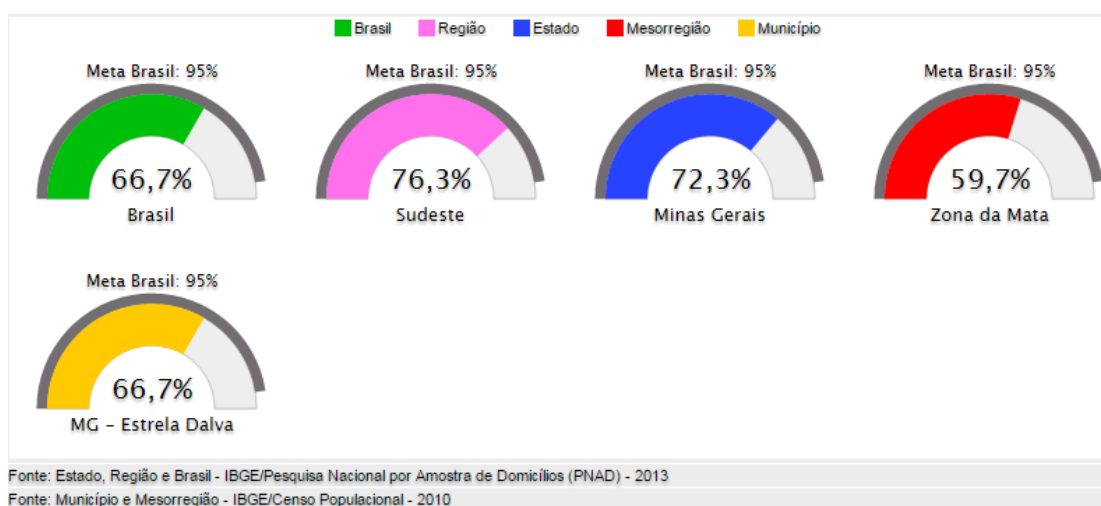
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 2: “Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



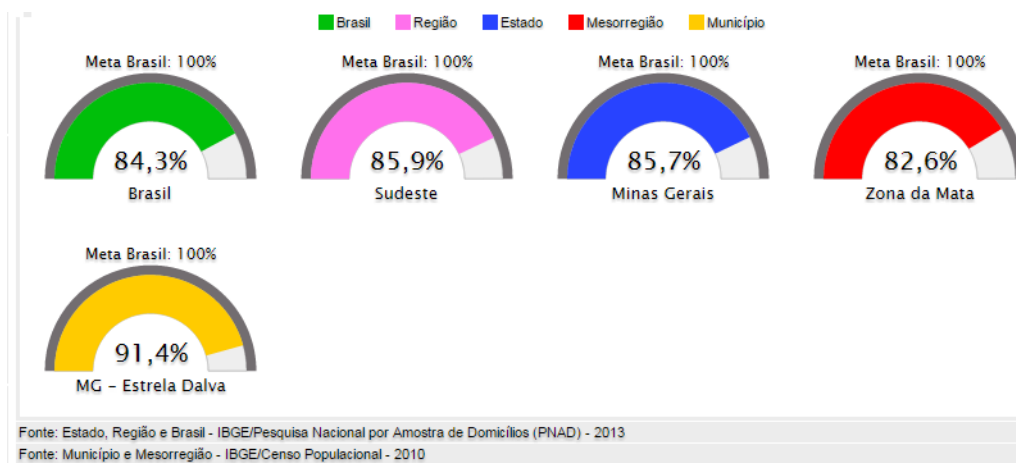
Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



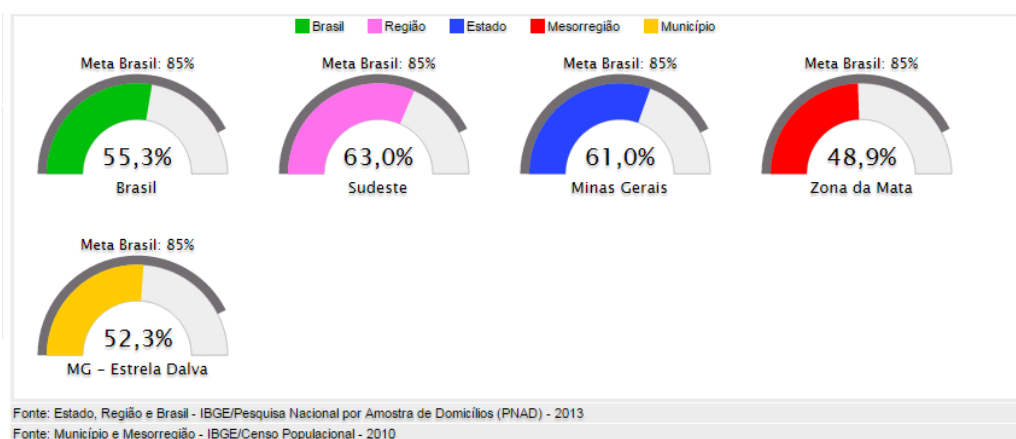
4.2.1.3 Ensino Médio

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.

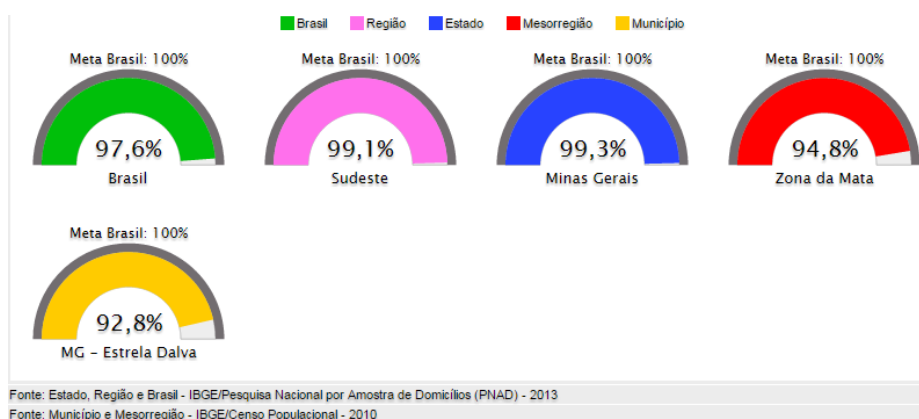


4.2.1.4 Alfabetização

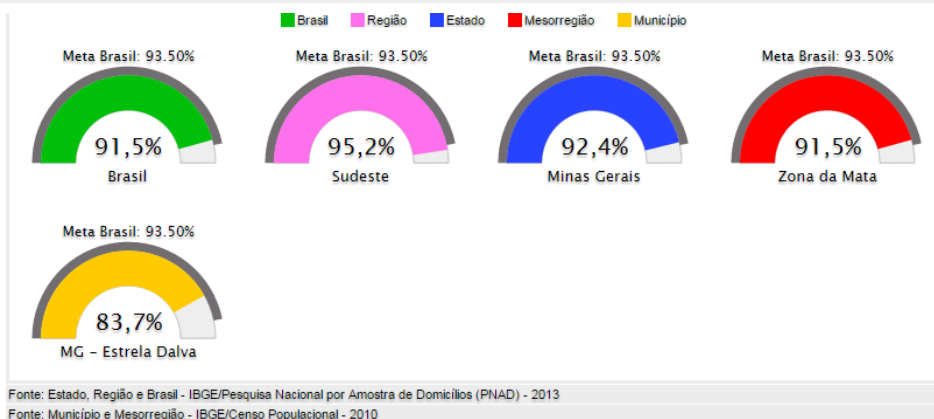
Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) meta 5: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental”; b) meta 9: “Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

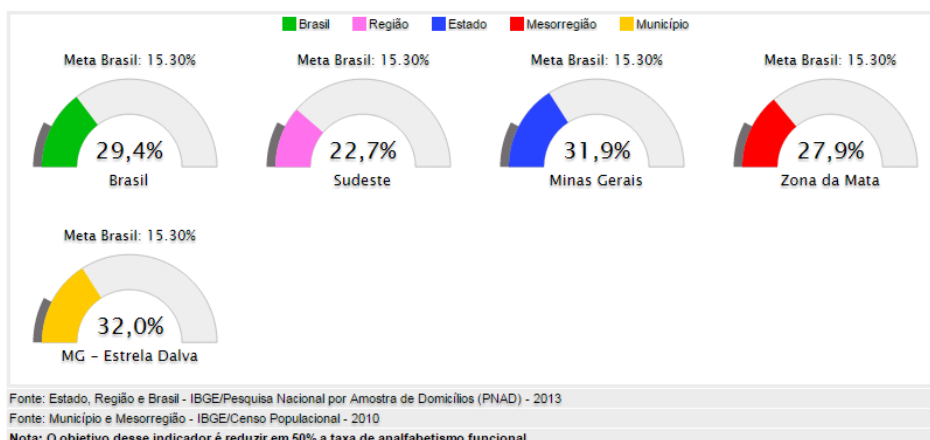
Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

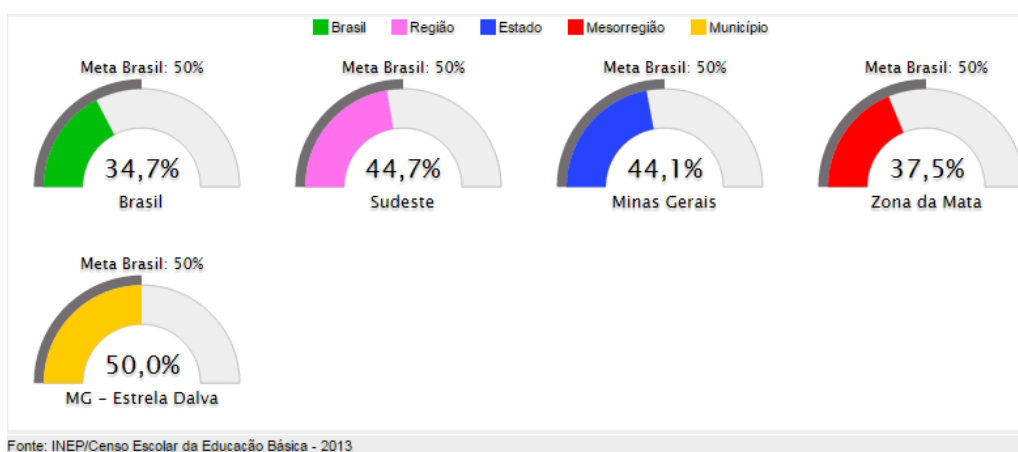


4.2.1.5 Educação em Tempo Integral

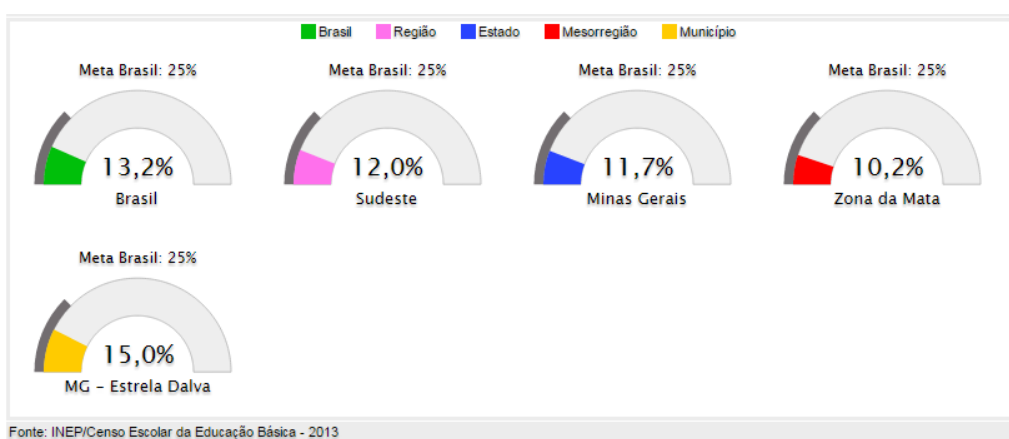
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 6: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2.1.6 Aprendizado Adequado na Idade Certa

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 7: “Fomentar a qualidade da educação básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb”:

Município: ESTRELA												
Série	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4ª Série/5º Ano do Ensino Fundamental	4,9	5,6	5,4	5,9	5	5,3	5,7	5,9	6,2	6,4	6,6	6,9
8ª Série/9º Ano do Ensino Fundamental	3,9	4,8	5	5	4	4,1	4,4	4,8	5,2	5,4	5,6	5,9

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Rede

Ano	Municipal	Pública
2005	3,2	3,2
2007	3,1	3,1
2009	5,7	5,7
2011	5,4	5,4
2013	6,7	6,7

Fonte: MEC / Inep

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) - Anos Finais do Ensino Fundamental

Rede

Ano	Estadual	Pública
2005	4,2	4,2
2007	3,7	3,7
2009	4,3	4,3
2011	5,1	5,1

Fonte: MEC / Inep

Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	36,5
2007	38,5
2008	43,6
2009	31,8
2010	27,9
2011	29
2012	26,7
2013	31,3

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	47,4
2007	39,2
2008	41,6
2009	43,6
2010	48,3
2011	37,4
2012	36,8
2013	33,9

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

Nota Padronizada (Ideb) - Ensino Médio

Ano	Total
2005	5,5
2007	5,1
2009	5,1
2011	5,5
2013	0

Fonte: MEC/Inep/Ideb

Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Distorção Idade-Série
2006	36
2007	43
2008	38,3
2009	28,7
2010	27,2
2011	31,1
2012	39,3
2013	32,1

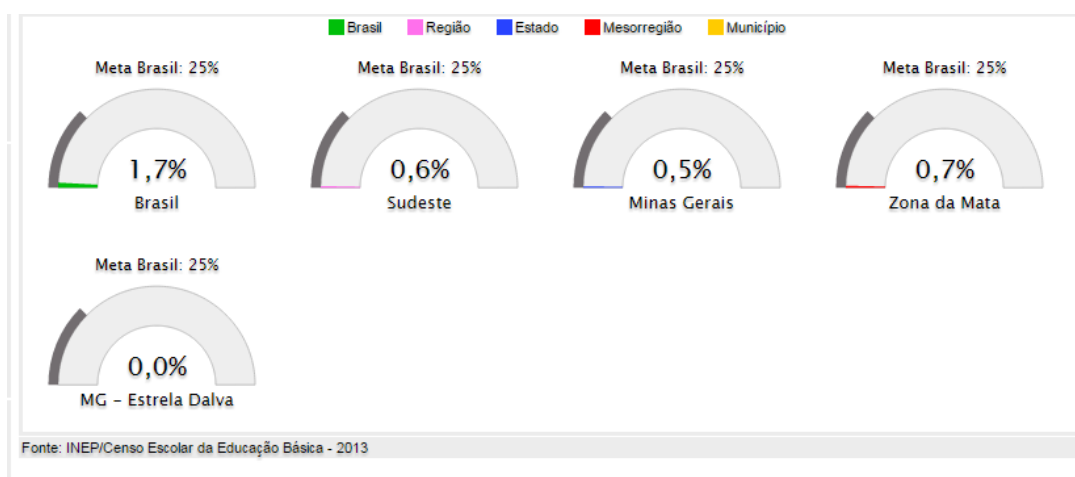
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

4.2.1.7 EJA Integrada à Educação Profissional

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 10: “Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

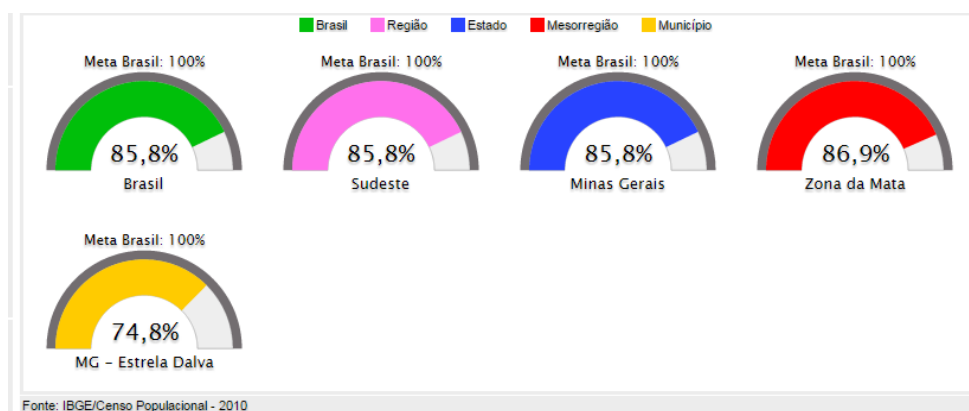


4.2.2 Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças

4.2.2.1 Educação Especial / Inclusiva

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”

Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

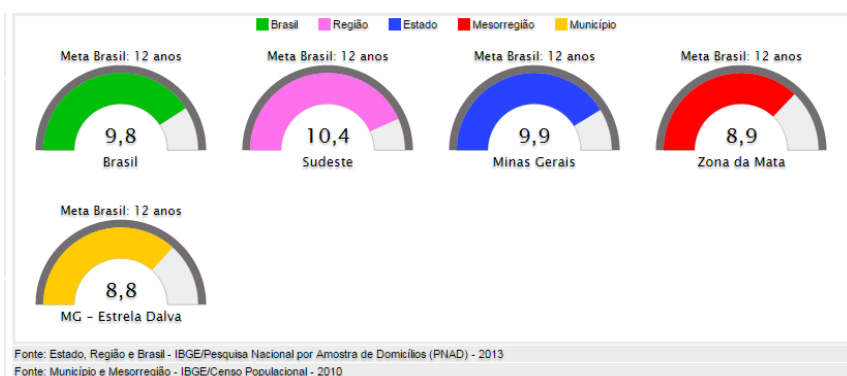


4.2.2.2 Elevação da escolaridade / diversidade

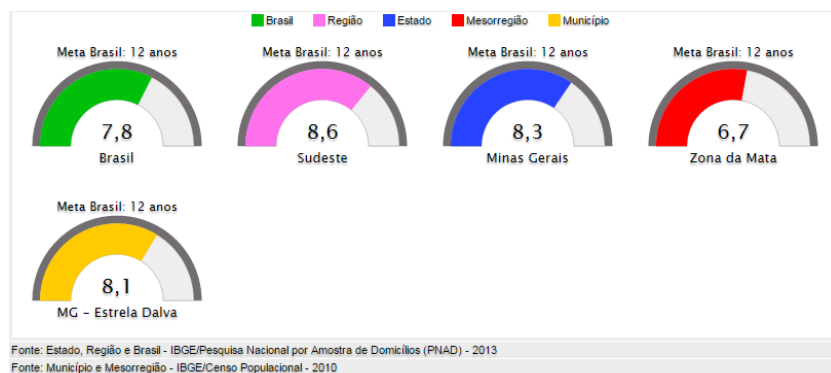
Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 8: “Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

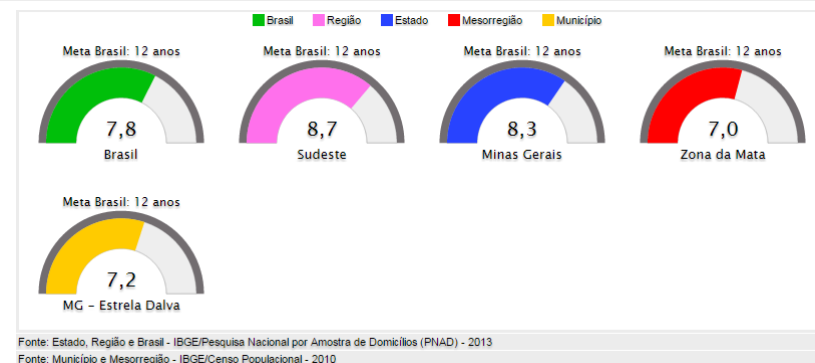
Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



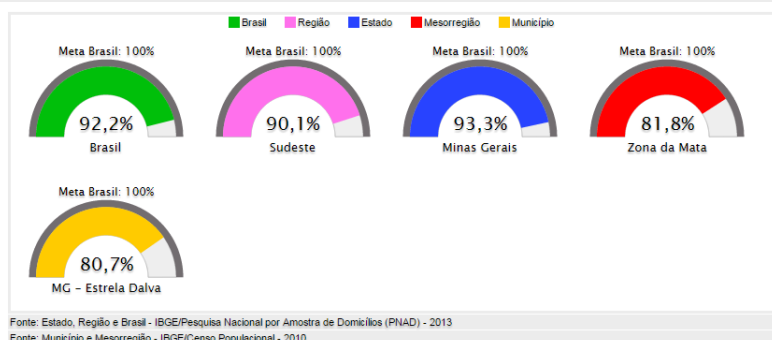
Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2.3 Valorização dos Profissionais da Educação

A formação acadêmica do professor apresenta-se como requisito indispensável ao exercício pleno da educação. O ensino acadêmico no Brasil, não se concretizou conforme o previsto, constituindo-se uma meta nos setores organizados do campo educacional em prol de uma educação de qualidade, tendo como referência os setores sociais.

Estratégias deverão garantir a formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam o desenvolvimento de um conjunto de ações no campo de formação inicial para elevar o percentual satisfatório dos docentes com ensino superior de modo a universalizar o acesso à formação acadêmica. Observando o percentual de professores da educação básica com nível superior, o gráfico nos permite afirmar que houve crescimento nos últimos sete anos.

Professores da Educação Básica por escolaridade

Professores da Educação Básica

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	46,9%	15	3,1%	1	50%	16
2008	0%	0	53,7%	22	0%	0	46,3%	19
2009	0%	0	47,5%	19	5%	2	47,5%	19
2010	0%	0	32,6%	14	14%	6	53,5%	23
2011	0%	0	41%	16	0%	0	59%	23
2012	0%	0	40,5%	15	5,4%	2	54,1%	20
2013	0%	0	44,1%	15	0%	0	55,9%	19

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



4.2.3.1 Formação dos Professores

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 15: “Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	56,4%	22	0%	0	56,4%	22
2008	54%	27	0%	0	54%	27
2009	58,8%	30	3,9%	2	54,9%	28
2010	51,1%	23	2,2%	1	48,9%	22
2011	63,6%	28	4,5%	2	59,1%	26
2012	60,5%	26	2,3%	1	58,1%	25
2013	56,1%	23	2,4%	1	53,7%	22

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total do indicador
2007	10,3% 4

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua
2009	100% 11	100% 11	63,6% 7	36,4% 4
2010	100% 14	71,4% 10	57,1% 8	42,9% 6
2011	100% 15	100% 15	86,7% 13	66,7% 10
2012	100% 16	100% 16	93,8% 15	62,5% 10
2013	100% 18	100% 18	100% 18	61,1% 11

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua
2009	100% 40	45% 18	27,5% 11	22,5% 9
2010	100% 31	41,9% 13	32,3% 10	29% 9
2011	100% 38	44,7% 17	39,5% 15	36,8% 14
2012	100% 39	43,6% 17	38,5% 15	33,3% 13
2013	100% 28	71,4% 20	67,9% 19	35,7% 10

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

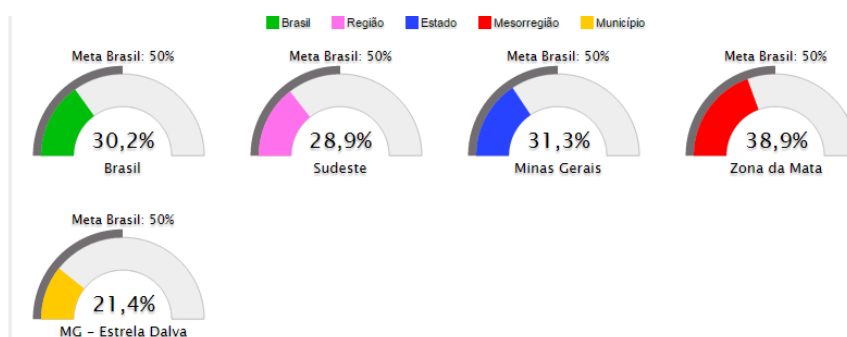


4.2.3.2 Formação Continuada e Pós-Graduação

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 16: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Porcentagem de professores da Educação Básica com Pós-Graduação

Ano	Total do indicador	
2007	10,3%	4
2008	20%	10
2009	25,5%	13
2010	13,3%	6
2011	25%	11
2012	25,6%	11
2013	19,5%	8

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tipo de pós-graduação

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
2007	10,3%	4	0%	0	0%	0
2008	20%	10	0%	0	0%	0
2009	25,5%	13	0%	0	0%	0
2010	13,3%	6	0%	0	0%	0
2011	25%	11	0%	0	0%	0
2012	25,6%	11	0%	0	0%	0
2013	19,5%	8	0%	0	0%	0

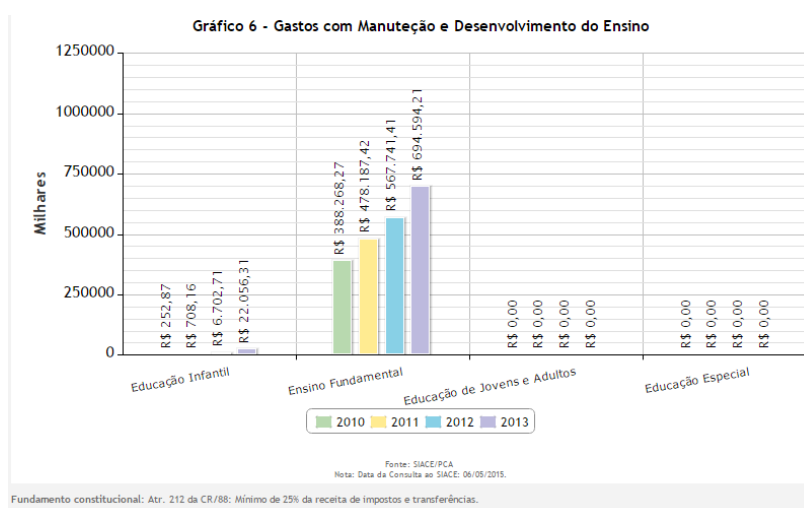
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.2.3.3 Remuneração do Magistério

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 17: “Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.”

O Município de Estrela Dalva possui o salário do Magistério equiparado ao Piso Salarial Nacional proporcional às horas trabalhadas.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.2.3.4 Plano de Carreira

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 18: “Assegurar, no prazo de 2 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Os Profissionais do Magistério recebem por 24hrs semanais trabalhadas, proporcional ao piso Nacional salarial de 40 hs. Não possui no Município atualmente um plano de carreira que atenda satisfatoriamente aos profissionais da educação.

4.2.4 Ensino Superior

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) meta 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”; b) meta 13: “Elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores”; c) meta 14: “Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.”

O Município não oferece essa modalidade de ensino, porém fornece o transporte escolar para que os interessados possam se deslocar para cidades vizinhas, incentivando assim a permanência da população no ensino superior.

4.2.5 Gestão Democrática e Participação Social

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 19: “Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.”

O Município conta com o Conselho Municipal de Educação, Conselho da alimentação escolar, Conselho do FUNDEB contribuindo assim para uma Gestão participativa e Democrática.

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Não	Não	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

Existência de Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Sim	
2009	Sim	Sim
2011	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Não	Não	Não
2009	Sim	Sim	Não	Não
2011	Sim	Sim	Não	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

4.2.6 Financiamento

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Índice	2010	2011	2012	2013
Índice constitucional aplicado	26,03%	26,52%	28,28%	29,04%

Tabela 4 - Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

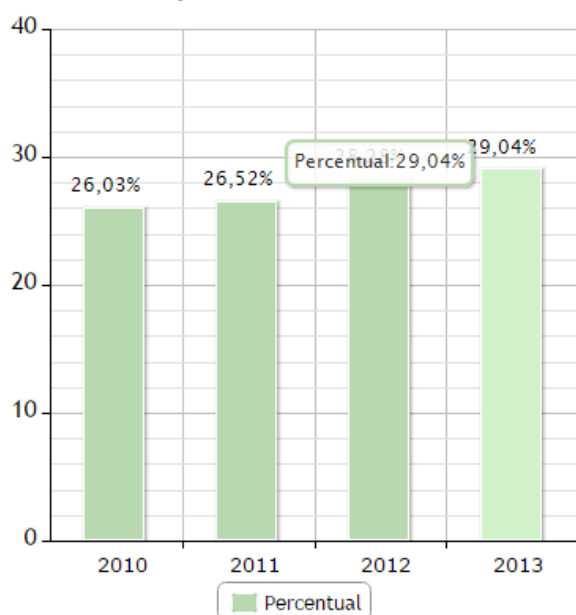
Em R\$

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Educação Infantil	252,87	708,16	6.702,71	22.056,31
Ensino Fundamental	388.268,27	478.187,42	567.741,41	694.594,21
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Gastos	71.186,04	81.201,59	110.511,57	100.909,77
Contribuição ao FUNDEB	1.101.377,71	1.337.471,71	1.393.778,79	1.526.030,32
Total	1.561.348,89	1.897.818,88	2.078.984,48	2.343.840,61
Total de alunos matriculados	264	250	250	250
Gastos com o Ensino por Aluno	5.913,20	7.590,28	8.314,94	9.374,36

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar

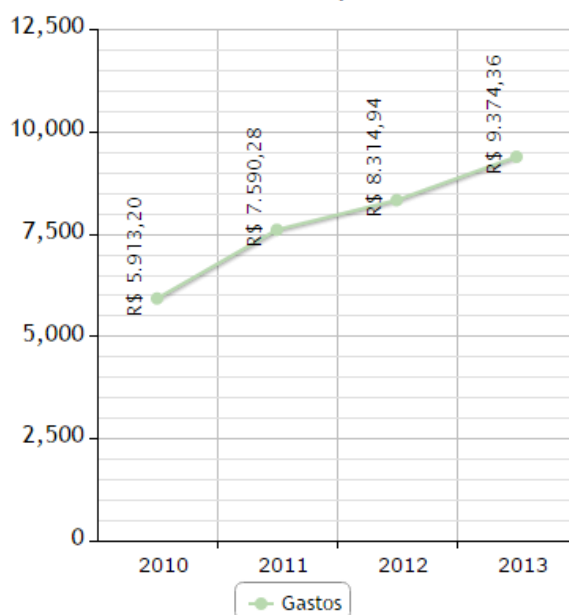
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 06/05/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

Gráfico 4 - Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Fonte: SIACE/PCA
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 06/05/2015.

Gráfico 5 - Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por Aluno Matriculado



Fonte: SIACE/PCA
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 06/05/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
METAS E ESTRATÉGIAS DO PDME

Meta 01 :

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 27% (vinte e sete por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PDME.

Estratégias:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) Dar continuidade ao mecanismo de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) Aderir em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.7) Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.8) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.9) Ampliar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.10) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.11) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.13) Realizar e publicar a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.14) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.15) Definir o número de alunos por adulto em sala de aula na Educação Infantil, sendo:

- Crianças até um ano de idade: máximo de cinco alunos por professor
- Crianças de um a dois anos: máximo de oito alunos por professor
- Crianças de dois a três anos: máximo de treze alunos por professor
- Crianças de três a quatro anos: máximo de quinze alunos por professor
- Crianças de quatro a cinco anos: máximo de vinte alunos por professor

Meta 2:

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PDME.

Estratégias:

2.1) pactuar com a União e o Estados, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.6) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades, bem como adequar a estrutura física das instituições inseridas no meio rural, tornando-as mais atrativas;

2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.13) propiciar atendimento especializado, psicológico e fonoaudiológico, a alunos e profissionais das unidades escolares.

Meta 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PDME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 75% (setenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1) Institucionalizar programa de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Pactuar com a União e o Estados, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional;

3.6) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.10) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.11) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.12) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.13) Fomentar e expandir programas e ações que incentivem os pais a participarem da vida escolar de seus filhos, reconhecendo a relevância da educação formal na vida dos jovens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



oportunizando a estes condições efetivas de convívio social, inserção no mercado de trabalho, bem como na escolha consciente de uma profissão e no exercício da cidadania.

Meta 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Promover, no prazo de vigência deste PMDE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) Implantar, ao longo deste PMDE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.3) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.5) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.6) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.7)Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.8)Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.9)Capacitar equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues; bem como inserir, progressivamente, conforme demanda, o ensino de Libras nas instituições escolares;

4.10)Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.11)Promover encontros que oportunizem às famílias maior conhecimento quanto às necessidades educacionais especializadas, bem como os diferentes tempos de aprendizagem.

Meta 5:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1)Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico e psicológico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Estimular as escolas a criarem instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, monitorando e implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3)Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) Apoiar a alfabetização de crianças do campo e populações itinerantes, com a utilização de materiais didáticos específicos bem como desenvolver instrumentos de monitoramento;

5.5) Promover, estimular e determinar a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.6) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.7) Promover, periodicamente, capacitações para os professores iniciantes, em turmas de alfabetização, através de núcleo especializado;

5.8) Fomentar e alinhar parceria com a Secretaria Municipal de Saúde visando estabelecer a priorização de atendimento especializado a educandos em fase de alfabetização;

5.9) Incentivar a participação dos pais na vida escolar dos filhos;

5.10) Regular a permanência dos profissionais participantes do PNAIC, por um período determinado, em turmas de alfabetização.

Meta 6:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Adequar unidade escolar com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, priorizando as crianças com vulnerabilidade social, até o final da vigência desse PDME;

6.3) Aderir em regime de colaboração ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, biblioteca e praças, assegurando, sempre que possível, o transporte;

6.5) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, com um maior quantitativo de profissionais habilitados;

6.7) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais direcionadas à alfabetização e ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;

6.8) Regular o perfil do professor do Projeto Escola de Tempo Integral, objetivando garantir o sucesso desta proposta, bem como assegurar a este profissional formação continuada;

6.9) Disponibilizar suporte metodológico às escolas que oferecem educação em tempo integral.

Meta 7:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	3,9	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) Implantar as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade local, mediante pactuação com os governos Federal e Estadual;

7.2) Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PDME, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental anos iniciais tenham alcançado nível acima do adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em língua portuguesa e 70% (setenta por cento) em matemática. Até o último ano de vigência esses valores deverão ser, respectivamente, 80% (oitenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento); b) no quinto ano de vigência deste PDME, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental anos finais tenham alcançado nível acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em língua portuguesa e 33% (trinta e três por cento) em matemática. Até o último ano de vigência esses valores deverão ser, respectivamente, 70% (setenta por cento) e 40% (quarenta por cento);

7.3) Implementar processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) Prever no Plano de Ação Articulada (PAR) o cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com o maior e menor índice, garantindo assim a equidade da aprendizagem;

7.6) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.7) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar;

7.8) Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PDME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e dobrar, até o final da década, a relação 1 computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.9) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.10) Aderir a programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.11) Aderir a programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.12) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.13) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal de Educação bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias das unidades escolares;

7.14) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.15) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.16) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.17) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.18) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.19) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.20) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.21) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.22) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.23) Participar por adesão dos sistemas de avaliação da educação básica nacional e estadual, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.24) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.25) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8:

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.2) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.3) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.4) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados;

8.5) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Meta 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PDME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa do analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1)Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2)Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3)Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4)Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5)Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde, visando estabelecer a priorização deste atendimento a educandos inseridos na EJA;

9.6)Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais;

9.7)Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal que favoreçam a sua efetiva inclusão social e produtiva;

9.8)Considerar as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.9)Propiciar capacitação, específica, aos professores da EJA.

Meta 10:

oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos fundamental e médio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estratégias:

10.1) Implementar as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.2) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.3) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.5) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos técnicos de nível médio, provendo condições de apoio ao transporte escolar.

Meta 12:

Elevar a oferta da educação superior, estimulando a ampliação e implantação de instituições superiores bem como ampliar o apoio financeiro a estudantes (transporte escolar) em 20 % (vinte por cento) até o quinto ano de vigência do PDME e em 30 % (trinta por cento) até o final do mesmo.

Estratégias:

12.1) Ampliar as políticas de inclusão e de assistência dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas e privadas, bolsistas e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº.10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes afrodescendentes, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a assistir o seu sucesso acadêmico, através de apoio financeiro estudantil (transporte escolar);

12.2) Expandir atendimento específico a populações do campo em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais através da garantia de transporte estudantil para instituições localizadas fora do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Meta 13:

Contribuir com política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

13.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior;

13.2) Incentivar os docentes com formação de nível médio, na modalidade normal, os não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício a participarem de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação;

13.3) Contribuir com a política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

Meta 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Estratégias:

14.1) Garantir que 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, tenham acesso à pós-graduação, até o último ano de vigência deste PDME, bem como garantir que todos (as) os (as) profissionais da educação básica tenham formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

14.2) Realizar o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada;

14.3) Aderir a programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

14.4) Estimular o acesso a portais eletrônicos que subsidiem a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Meta 15:

Garantir em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01(um) ano de vigência deste PNE, política Nacional de formação e valorização dos(as) profissionais da Educação, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégia:

15.1) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PDME, o censo dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

15.2) Manter, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Estado e Município, a previsão de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.

Meta 16:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégia:

16.1) Viabilizar condições para que os professores possam alcançar o nível de pós graduação através do apoio com o Transporte Escolar.

Meta 17:

Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (das) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o fim do 6º ano da vigência do PNE.

Estratégias:

17.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

Meta 18:

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e Superior Pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estratégias:

18.1) estruturar a rede pública de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PDME, 93% (noventa e três por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 99% (noventa e nove por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) manter, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Estado e Município, a previsão de licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.4) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PDME, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo;

18.6) instituir comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na atualização e reestruturação dos planos de Carreira.

Meta 19:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) aderir a programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) instituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de acompanhar a execução deste PDME;

19.3) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento dos conselhos escolares bem como tornar ativo o conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7) aderir a programas de formação de diretores e gestores escolares.

Meta 20:

Ampliar o investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do produto interno bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb;

20.3) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.



ANEXO II – INDICADORES PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME

Meta 1: Educação Infantil

Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

População de 4 e 5 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 4 a 5 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 4 a 5 anos de idade}} \times 100$$

Indicador 1B – Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Informações necessárias:

População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola.

População de 0 a 3 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}} \times 100$$

Meta 2: Ensino Fundamental

Indicador 2A – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola.

População de 6 a 14 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 6 a 14 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 6 a 14 anos de idade}} \times 100$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Indicador 2B – Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Informações necessárias:

População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos.

População com 16 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 16 anos de idade com 9 anos ou mais anos de estudos}}{\text{População com 16 anos de idade}} \times 100$$

Meta 3: Ensino Médio

Indicador 3A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta a escola}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$

Indicador 3B – Taxa líquida de matrícula no ensino médio.

Informações necessárias:

População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio.

População de 15 a 17 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio}}{\text{População de 15 a 17 anos de idade}} \times 100$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Meta 4: Inclusão

Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Informações necessárias:

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola.

População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual permanente e que frequenta a escola}}{\text{População de 04 a 17 anos de idade que declarou ter alguma dificuldade permanente de enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus ou apresenta deficiência mental/intelectual}} \times 100$$

Meta 5: Alfabetização Infantil

Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º Ano do ensino fundamental.

Informações necessárias:

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental consideradas alfabetizadas de acordo com a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)

Crianças do 3º Ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA

Fonte oficial:

ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização)/INEP

Cálculo:

$$\frac{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental alfabetizadas de acordo com a ANA}}{\text{Crianças do 3º ano do Ensino Fundamental avaliadas pela ANA}} \times 100$$

Meta 6: Educação Integral

Indicador 6A – Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de escolas públicas com alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de escolas públicas.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

$$\frac{\text{Número de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de escolas públicas}} \times 100$$

Cálculo:

Indicador 6B – Percentual de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Informações necessárias:

Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares.

Número total de alunos da educação básica.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de alunos que permanecem ao menos 7h em atividades escolares}}{\text{Número total de alunos}} \times 100$$

Meta 7: Qualidade da Educação Básica/IDEB

Vide dados do IDEB em: www.ideb.inep.gov.br

Meta 8: Elevação da Escolaridade/Diversidade

Indicador 8A – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade

População de 18 a 29 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade}}$$

Indicador 8B – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Informações necessárias:

Soma dos anos das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade residente na área rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas residentes na área rural na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População residente na área rural de 18 a 29 anos}}$$

Indicador 8C – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25\% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25\% mais pobres}}$$

$$\frac{\text{Soma dos anos de estudo das pessoas entre os 25\% mais pobres na faixa etária de 18 a 29 anos de idade}}{\text{População de 18 a 29 anos de idade entre os 25\% mais pobres}}$$

Indicador 8D – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Informações necessárias:

Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de negros de 18 a 29 anos de idade.

Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos de idade.

População de não negros de 18 a 29 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de negros de 18 a 29 anos}}}{\frac{\text{Soma dos anos de estudo de não negros na faixa etária de 18 a 29 anos}}{\text{População de não negros de 18 a 29 anos}}} \times 100$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Meta 9: Alfabetização de jovens e adultos

Indicador 9A – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada.

População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População com 15 anos ou mais de idade que foi declarada alfabetizada}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

Indicador 9B – Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Informações necessárias:

População com 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo.

População com 15 anos ou mais de idade.

Fonte oficial:

IBGE/Censo Populacional (Abrangência Municipal)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 15 anos ou mais de idade com menos de quatro anos de estudo}}{\text{População com 15 anos ou mais de idade}} \times 100$$

Meta 10: EJA Integrada

Indicador 10 – Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Informações necessárias:

Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio.

Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio.

Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



$$\frac{\text{Número de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nas etapas fundamental e médio}}{\text{Número total de matrículas da educação de jovens e adultos nas etapas fundamental e médio}} \times 100$$

Meta 12: Educação Superior

Indicador 12A – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Informações necessárias:

População que frequenta a educação superior.

População de 18 a 24 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{População que frequenta a educação superior}}{\text{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$

Indicador 12B – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Informações necessárias:

População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior.

População de 18 a 24 anos de idade.

Fonte oficial:

IBGE/ Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a educação superior}}{\text{População de 18 a 24 anos de idade}} \times 100$$

Meta 13: Qualidade da Educação Superior

Indicador 13A – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

Informações necessárias:

Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.

Número total de funções docentes na educação superior.

Fonte oficial:

INEP/ Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

$$\frac{\text{Número de funções docentes com mestrado ou doutorado na educação superior}}{\text{Número total de funções docentes na educação superior}} \times 100$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Indicador 13B – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

Informações necessárias:

Número de funções docentes com doutorado na educação superior.

Número total de funções docentes na educação superior.

Fonte oficial:

INEP/Censo da Educação Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:

*Número de funções docentes com doutorado
na educação superior*

Meta 14: Pós- $\frac{\text{Número total de funções docentes na educação superior}}{\text{Número total de funções docentes na educação superior}} \times 100$

Indicador 14A – Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Informações necessárias:

Número de títulos de mestrado concedidos: número absoluto

Fonte oficial:

CAPES/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Indicador 14B - Número de títulos de doutores concedidos por ano.

Informações necessárias:

Número de títulos de doutorado concedidos: número absoluto.

Fonte oficial:

CAPES/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Meta 15: Profissionais de Educação

Não há indicador da situação dos entes federados do Brasil para essa meta do PNE.

Meta 16: Formação continuada

Indicador 16 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

Informações necessárias:

Número de funções docentes na educação básica com pós-graduação lato ou stricto sensu.

Número total de funções docentes na educação básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fonte oficial:

INEP/Censo Escolar da Educação Básica (Abrangência Municipal)

Cálculo:
$$\frac{\text{Número de funções docentes da educação básica com pós – graduação lato ou stricto sensu}}{\text{Número de total de funções docentes da educação básica}} \times 100$$

Meta 17: Valorização do professor

Indicador 17 – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Informações necessárias:

Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade.

Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade.

Fonte oficial:

IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (abrangência: Estado, Região e Brasil)

Cálculo:
$$\frac{\text{Salário médio dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), com ao menos 12 anos de escolaridade}}{\text{Salário médio dos não professores, com ao menos 12 anos de escolaridade}} \times 100$$

Meta 18: Plano de carreira docente

Não há indicador definido para a meta 18. Cabe o município definir a forma de acompanhamento.

Informações necessárias:

Existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino.

Pagamento de remuneração, no plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, em conformidade com o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19: Gestão democrática

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta. No entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática.

Informações necessárias:

Existência de Fórum ou Conselho Municipal de Educação.

Caráter do conselho e periodicidade das reuniões.

Existência de conselhos de alimentação escolar, transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Existência de conselho escolar e composição desse.

Formas de elaboração do Projeto pedagógico da escola e de eleição do diretor.

Meta 20: Financiamento

Não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento da meta.